



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

**EDITAL**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 090/2012  
PROCESSO Nº 00052.000103/2012-14**

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante a pregoeira designada pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, exaustores eólicos e climatizadores evaporativos, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 18 de dezembro de 2012

**HORÁRIO:** 09h30 (horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110001

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário(s) e total(is) do(s) item (ns) cotado(s).

**5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 09h30 do dia 18 de dezembro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**5.5.3** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.5** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**5.6** As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

**5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção **“enviar anexo”** ou pelo fax (61) 3411-4305/3411-3425, no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da convocação da pregoeira em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

**5.10** A Proposta deverá conter:

- a) Especificação clara e completa do(s) item(ns) cotado(s), observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitário e total contemplando os itens descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais**;
- c) Prazo de entrega /instalação para os materiais constantes dos itens **1 a 3 e 5 de 15(quinze) dias corridos**, e de **10(dez) dias corridos** para o **material constante do item 4**, a contar do recebimento da nota de empenho;

- d) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- e) Prazo de garantia de 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação;
- f) **Declaração de que o modelo ofertado para os itens 1 a 3 (ar condicionado Air Split) possui o Selo “A” do Inmetro e gás ecológico, sob pena de não aceitação da proposta de preços;**
- g) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- h) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e
- i) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail.

**5.10.1 Juntamente com a proposta para os itens 1 a 3, deve ser encaminhado o seguinte documento:**

- a) Cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE de cada produto ofertado, nos termos da Portaria 215/2009-INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC e trata de etiquetagem compulsória. A cópia da ENCE deverá comprovar que o produto ofertado cumpre o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº 364, de 24/12/2007;

**5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**5.14** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.15** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.16** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **09h30 do dia 18 de dezembro de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 090/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** A pregoeira anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, a pregoeira divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração de cada item, constantes no **item 3** do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema Comprasnet.

**8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.6** Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea "b", o objeto licitado será

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

**g)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances, a pregoeira procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** do Edital, o licitante deverá apresentar:

**9.3.1** Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação de Air Split com características compatíveis com as especificações constantes dos **itens 1 a 3** do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**9.3.2** Declaração de Vistoria expedida pela Coordenação de Engenharia da Presidência da República, que vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tem pleno conhecimento das reais condições de instalação dos **itens 1 a 3 e 5** e informações de todos os dados e elementos que possam influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução do objeto deste Edital.

**9.3.2.1** A vistoria poderá ser agendada/realizada **até três dias úteis** antes da abertura da sessão pública, devendo o licitante agendar pelos telefones (0xx) (61) **3411 2687** ou **3411-2524**, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**9.3.2.2** Caso o licitante se abstenha de realizar a Vistoria, deverá encaminhar **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria, Anexo III do Edital**, declarando sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à instalação dos itens 1 a 3 e 5, assumindo total responsabilidade pela instalação dos itens mencionados, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

**9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.5** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**9.6.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.6.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7** O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a **Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 090/2012**

**9.8** No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9** Em caso de inabilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.10** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados à pregoeira até o **dia 12 de dezembro de 2012**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 13 de dezembro de 2012**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**11.1.2** Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à pregoeira por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema Comprasnet, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4** Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

**12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando à pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

## 13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** O valor da despesa está estimado em **R\$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

**13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 042618 - Natureza de Despesa: 4490.52**.

## 14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

**14.1.1** A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

**14.1.2** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **Item 14.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 20.1.1**, deste Edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.3** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**14.4** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

## 15. GARANTIA

**15.1** O licitante vencedor deverá fornecer garantia dos equipamentos de **12 (doze) meses** contra qualquer defeito de fabricação.

## 16. FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO

**16.1** Somente serão aceitos equipamentos novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamento defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

**16.2** O Licitante vencedor deverá executar, sem ônus adicional, todos os serviços necessários à perfeita instalação/funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado (itens de 1 a 3), exceto a instalação elétrica e drenos, bem como dos exaustores eólicos (item 5).

## 17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**17.1** Os itens de 1 a 3 e 5 deverão ser entregues/instalados nos locais indicados pela Coordenação-Geral de Engenharia, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota Empenho.

**17.1.1** O item 4 deverá ser entregue em até **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho.

**17.1.2** Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, de marcas consagradas no mercado nacional e que possuam assistência técnica no DF, exceto para o item 5. **Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues seus respectivos manuais técnicos e termos de garantias, em português.**

**17.1.3** Os pontos de energia e dreno, para os itens 1 a 3, serão executados por conta da Coordenação-Geral de Engenharia da Presidência da República.

**17.2** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos equipamentos, ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência – anexo I do edital ou da proposta comercial da empresa, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

## 18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**18.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**18.1.1** Atender todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

**18.1.2** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega/instalação dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**18.1.3** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**18.1.4** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**18.1.5** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**18.1.6** Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 18.2 Caberá à Presidência da República:

**18.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos equipamentos.

**18.2.2** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste edital.

**18.2.3** Comunicar ao licitante vencedor qualquer irregularidade constatada na aquisição dos equipamentos.

**18.2.4** Disponibilizar os pontos elétricos e drenos.

**18.2.5** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados em até cinco dias, após o aceite final, mediante atesto e encaminhamento da respectiva Nota Fiscal.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação e aceitação nos documentos hábeis de cobrança.

**19.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**19.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**19.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**19.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**19.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**19.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**19.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**19.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**19.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto a: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**19.6.1** Constatada a situação de irregularidade da empresa contratada no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**19.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**19.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**19.8** Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 20. SANÇÕES

**20.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**20.1.1** multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirá-la no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

**20.1.2** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material e instalação, limitada a incidência a **5 (cinco) dias**;

**20.1.3** multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 20.1.2, limitada a incidência a 5 (cinco) dias, o que caracterizará inexecução parcial da obrigação assumida.

**20.1.4** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**20.1.5** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos;

**20.1.6** advertência.

**20.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**20.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**20.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

**20.8** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** A Presidência da República poderá cancelar, de pleno direito, a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**21.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**21.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz a da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**21.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**21.4** É facultado à pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

**21.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

**21.10** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**21.11** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.12** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ ( ), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**21.13** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial)
- c) Anexo III - Declaração pleno conhecimento das condições de vistoria

**21.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**21.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 30 de novembro de 2012.

**Maria de Fátima Campos Oliveira**  
Pregoeira – PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 090/2012

#### PROCESSO Nº 00052.000103/2012-14

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, exaustores eólicos e climatizadores evaporativos.

#### 2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE

**2.1** Atender necessidades da Sala de *Primeiros Socorros* do Alvorada, Refeitórios do Anexo IV, Coordenação de Patrimônio e Suprimento (Memo 001/12-SESUP), Centro de Comunicações (Memo 34/12-COPER/DITEL), COSEG (Memo 023/12-COSEG), Alojamento no Alvorada (Memo 037/12-COPAL), bem como ao ambiente de espera de visitação pública ao Palácio da Alvorada.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO/VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

**3.1** Os aparelhos, abaixo especificados, tem a aquisição estimada em R\$85.500,00, conforme pesquisas anexas:

Item	Descrição	UN	Qtde	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de ar condicionado Air Split piso/teto, capacidade 9.000 Btus, sistema silencioso, controle remoto digital sem fio, monofásico 220V, só frio, compressor rotativo, ventilação nas intensidades alta média e baixa,	Un	8	1.200,00	9.600,0
2	Fornecimento e instalação de Ar-Condicionado Air Split piso/teto, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's, ciclo frio, voltagem 220V, monofásico, aletas multidirecionais e moveis, baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, sistema de distribuição de ar, timer, ventilação nas intensidades alta, média e baixa e compressor rotativo.	Un	9	3.100,00	27.900,00
3	Fornecimento e instalação de Ar-Condicionado Air Split piso/teto, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's, ciclo frio, voltagem 220V, monofásico, aletas multidirecionais e moveis, baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, sistema de distribuição de ar, timer, ventilação nas intensidades alta, média e baixa e compressor rotativo.	Un	9	3.600,00	32.400,00

Item	Descrição	UN	Qtde	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
4	Fornecimento de aparelho climatizador de ambiente por resfriamento evaporativo, fluxo de ar de 2.760m <sup>3</sup> /h, tensão 220V, monofásico, baixo nível de ruído, sistema hidráulico para umidificação, área de climatização de 40 a 50m <sup>2</sup> .	Un	9	1.000,00	9.000,00
5	Fornecimento/instalação de exaustor eólico, com as seguintes características básicas: a) Turbinas em alumínio naval auto-brilho; b) Mancais em alumínio fundido; c) Eixo central em aço trefilado ANSI 1045, pintado com tinta anticorrosiva; d) Duto primário em aço galvanizado; e) Suportes de fixação internos em aço trefilado, pintado com tinta anticorrosiva; f) Capacidade de exaustão: 3.000,00m <sup>3</sup> /h para a velocidade do vento de 5 km/h; g) Dimensões da turbina: diâmetro do globo com 900 mm; diâmetro da base com 600 mm e altura total com 700 mm, aproximadamente.	Un	6	1.100,00	6.600,00
<b>Valor Total</b>					<b>85.500,00</b>

#### 4. FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO

**4.1** Somente serão aceitos equipamentos novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamento defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

**4.2** A Licitante vencedora deverá executar, sem ônus adicional, todos os serviços necessários à perfeita instalação/funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado (itens de 1 a 3), exceto a instalação elétrica e drenos, bem como dos exaustores eólicos (item 5).

#### 5. PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO.

**5.1** Os itens de 1 a 3 e 5 deverão ser entregues instalados nos locais indicados pela Coordenação-Geral de Engenharia, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do Empenho.

**5.1.1** O item 4 deverá ser entregue em até 10 dias corridos, após o recebimento do Empenho.

**5.1.2** Os equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade, de marcas consagradas no mercado nacional e que possuam assistência técnica no DF, exceto para o item 5. Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues seus respectivos manuais técnicos e termos de garantias, em português.

**5.1.3** Os pontos de energia e dreno, para os itens de 1 a 3, serão executados por conta da Coordenação-Geral de Engenharia da Presidência da República.

## **6. GARANTIA**

**6.1** Os equipamentos deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.

## **7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1 Caberá ao licitante vencedor:**

**7.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência.

**7.1.2** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega/instalação dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

**7.1.3** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**7.1.4** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

**7.1.5** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

### **7.2 Caberá à Presidência da República:**

**7.2.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos licitados.

**7.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**7.2.3** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada na aquisição dos equipamentos.

**7.2.3** Disponibilizar os pontos elétricos e drenos.

**7.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados em até cinco dias, após o aceite final, mediante atesto e encaminhamento da respectiva Nota Fiscal.

## **8. SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega e instalação dos equipamentos, limitada a incidência a cinco dias;

b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitada a incidência a cinco dias, o que caracterizará inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, após o prazo previsto na alínea “b”, o que caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e

e) advertência.

**8.1** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.2** A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

**8.3** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.4** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**8.5** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega/instalação dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**8.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**8.7** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** Os licitantes poderão vistoriar os locais dos serviços para tomarem conhecimento das reais condições de instalação dos itens 1 a 3 e 5 para colher todas as informações necessárias com o objetivo de subsidiarem suas propostas. Em nenhuma hipótese serão admitidas alegações posteriores com o objetivo de majorarem preços.

**9.1.1** A vistoria poderá ser agendada/realizada até três dias úteis antes da abertura da sessão pública, devendo a licitante agendar pelos telefones (0xx) (61) 3411 2687 ou 3411-2524, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

**9.2** A Licitante vencedora deverá apresentar, para os itens 1 a 3, Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e instalação de air split com características semelhantes às especificações constantes do Termo de Referência.

Observação: A exigência de Atestado faz-se necessária para que o Licitante vencedor comprove capacidade técnica para atender ao objeto do certame, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 27 da Lei 8.666/93 e ainda Parecer do TJ/DF (TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097.

**9.3** Na formulação da proposta de preços para os itens 1 a 3, as licitantes deverão observar se o modelo ofertado possui o selo “A” do Immetro e gás ecológico, devendo esta informação constar da proposta cadastrada no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços, em conformidade com o Decreto nº 2.783/98, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

**9.4** Na apresentação das propostas para os itens 1 a 3, as licitantes deverão apresentar, sob pena de não-aceitação das mesmas, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE de cada produto ofertado, nos termos da Portaria 215/2009-INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade-RAC e trata de etiquetagem compulsória. A cópia da ENCE deverá comprovar que o produto ofertado cumpre o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Interministerial MME/MCT/MDIC nº 364, de 24/12/2007.

Brasília, 21 de setembro de 2012.

**ALEXANDRE TRINDADE DE MORAES SOUZA**  
Coordenação de Engenharia

**Ciente.**

**EDUARDO LEITE MAGALHÃES**  
Coordenador-Geral de Engenharia

**Aprovo.**

**WÁLTENO MARQUES DA SILVA**  
Diretor de Recursos Logísticos

## ANEXO II

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 090/2012 PROCESSO Nº 00052.000103/2012-14

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 090/2012**

Data de Abertura: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Item	Descrição	UN	Qtde	V. Unit (R\$)	V. Total (*) (R\$)
1	Fornecimento e instalação de ar condicionado Air Split piso/teto, capacidade 9.000 Btus, sistema silencioso, controle remoto digital sem fio, monofásico 220V, só frio, compressor rotativo, ventilação nas intensidades alta média e baixa,	Un	8		
2	Fornecimento e instalação de Ar-Condicionado Air Split piso/teto, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's, ciclo frio, voltagem 220V, monofásico, aletas multidirecionais e moveis, baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, sistema de distribuição de ar, timer, ventilação nas intensidades alta, média e baixa e compressor rotativo.	Un	9		
3	Fornecimento e instalação de Ar-Condicionado Air Split piso/teto, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's, ciclo frio, voltagem 220V, monofásico, aletas multidirecionais e moveis, baixo nível de ruído, controle remoto sem fio, sistema de distribuição de ar, timer, ventilação nas intensidades alta, média e baixa e compressor rotativo.	Un	9		
4	Fornecimento de aparelho climatizador de ambiente por resfriamento evaporativo, fluxo de ar de 2.760m <sup>3</sup> /h, tensão 220V, monofásico, baixo nível de ruído, sistema hidráulico para umidificação, área de climatização de 40 a 50m <sup>2</sup> .	Un	9		
5	Fornecimento/instalação de exaustor eólico, com as seguintes características básicas: a) Turbinas em alumínio naval auto-brilho; b) Mancais em alumínio fundido; c) Eixo central em aço trefilado ANSI 1045, pintado com tinta anticorrosiva; d) Duto primário em aço galvanizado; e) Suportes de fixação internos em aço trefilado, pintado com tinta anticorrosiva; f) Capacidade de exaustão: 3.000,00m <sup>3</sup> /h para a velocidade do vento de 5 km/h; g) Dimensões da turbina: diâmetro do globo com 900 mm; diâmetro da base com 600 mm e altura total com 700 mm, aproximadamente.	Un	6		
<b>Valor Total</b>					

**(\*) O valor total é o que deve ser cadastrado no sistema no sistema Comprasnet.**

### 1. Observações:

- 1.1** Prazo de validade da proposta é de .....(.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 1.2** Prazos de entrega/instalação dos itens 1 a 3 e 5 de .....(.....) dias corridos, a contar do recebimento d anota de empenho.
- 1.3** Prazos de entrega/instalação do item 4 de .....(.....) dias corridos, a contar do recebimento d anota de empenho.
- 1.4** Para os itens **1 a 3** (ar condicionado Air Split), informar se o modelo ofertado possui o selo “A” do Inmetro e gás ecológico.
- 1.5** Prazos de garantia dos equipamentos de ..... (.....) meses, contra qualquer defeito de fabricação.
- 1.6** Juntamente com a proposta devem ser apresentados os documentos previstos nos subitens 9.3 e 9.4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 2. Declaração:

- 2.1** Declaro expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

### 3. Dados do licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 090/2012**

**PROCESSO Nº 00052.000103/2012-14**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE VISTORIA**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 090/2012**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Item 9.3.2.2**, do Edital do **Pregão 090/2012**, declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto, assumindo total responsabilidade pela instalação dos **itens 1 a 3 e 5**, e que não haverá quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Presidência da República.

(Local), (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Representante legal da licitante – ID – CPF**